

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE NºS 2116/78 e 2136/78

INTERESSADOS: Instituto "Divina Pastora - Capital e Colégio
Paroquial" São Paulo - Capital.

ASSUNTO : Convalidação de atos escolares.

RELATOR : Consº João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE Nº 1693/78, CPG, Aprov. em 15 / 12 / 78

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de pedidos de autorização de matrícula e convalidação de atos escolares de alunos que ingressaram na 1ª série do 1º grau, sem idade legal e sem audiência deste Conselho.

A análise das cópias de históricos escolares juntadas ao processo revela que uma parte dos alunos relacionados iniciou seus estudos em outros estabelecimentos de ensino.

E a seguinte a situação escolar dos alunos em questão :

1- José Augusto Silvério Pires

1976- 1ª série do 1º grau - Instituto "Divina Pastora" - aprovado.

1977- 2ª série do 1º grau - Instituto "Divina Pastora" - aprovado.

1978- 3ª série do 1º grau - Instituto "Divina Pastora"- cursando.

2- Sybelle Ikegami Esteves

1976 - 1ª série do 1º grau - Instituto "Divina Pastora"- aprovada.

1977- 2ª série do 1º grau - Instituto "Divina Pastora"-aprovada.

1978- 3ª série do 1º grau- Instituto "Divina Pastora"-cursando.

3- Regina Célia Ferreira da Silva

1974- 1ª série do 1º grau- Instituto "Divina Pastora"-aprovada

1975- 2ª série do 1º grau- Instituto "Divina Pastora"-aprovada

1976- 3ª série do 1º grau- Instituto "Divina Pastora"- aprovada

PROCESSO CEE N°S 2116/78 e 2136/78 PARECER CEE N° 1693/78

1977- 4ª série do 1º grau - Instituto "Divina Pastora" - aprovada.

1978 -5ª série do 1º grau - Instituto "Divina Pastora" - cursando.

4- Cristina Antônia Ferreira da Silva

1972- 1ª série do 1º grau - Escola "Monteiro Lobato" - aprovada

1973- 2ª série do 1º grau - Instituto "Divina Pastora" - aprovada

1974- 3ª série do 1º grau - Instituto "Divina Pastora" - aprovada.

1975- 4ª série do 1º grau - Instituto "Divina Pastora" - aprovada

1976- 5ª série do 1º grau - Instituto "Divina Pastora" - aprovada

1977- 6ª série do 1º grau - Instituto "Divina Pastora" - aprovada.

1978- 7ª série do 1º grau - Instituto "Divina Pastora" - cursando.

5- Viviane Mattar Pergamin

1972- 1973- 1ª e 2ª séries - EEPG "Dona Pérola Byngton" - aprovada

1974- 1975- 3ª e 4ª séries - Escola Paroquial "São Judas Tadeu" - aprovada

1976- 5ª série do 1º grau - Instituto "Divina Pastora" - aprovada

1977- 6ª série do 1º grau - Instituto "Divina Pastora" - aprovada

1978- 7ª série do 1º grau - Instituto "Divina Pastora" - cursando.

6- Patrícia Morine Nagy

1971- 1ª série do 1º grau - Instituto "Divina Pastora" - aprovada.

1972 a 1977 - 2ª a 7ª série - Instituto "Divina Pastora" - aprovada

1978- 8ª série do 1º grau - Instituto "Divina Pastora" - cursando.

PROCESSOS CEE N°S 2116/78 e 2136/78 PARECER CEE N° 1693/78

7- Rogério Carballo Afonso

1974- 1ª série do 1º grau - aprovado- Colégio Paro-
quial "São Paulo do Belém".

1975- 2ª série do 1º grau - " " " " " "

1976- 3ª série do 1º grau - " " " " " "

1977 - 4ª série do 1º grau - " " " " " "

1978- 5ª série do 1º grau - " " " " "-cursando

APRECIÇÃO:

Os alunos relacionados apresentam bom rendimento na série que freqüentam, tendo cumprido seus estudos com aproveitamento plenamente satisfatório.

Cumpre, portanto, regularizar a vida escolar dos alunos. As escolas que os receberam, e a quem caberia providenciar a competente autorização para matrícula, sem idade legal, deverão ser advertidas pelos órgãos competentes da Secretaria da Educação a fim de que casos semelhantes não voltem a ocorrer.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que, a título excepcional, sejam convalidados a matrícula na 1ª série do 1º grau, bem como os atos escolares praticados posteriormente pelos seguintes alunos:

Processo CEE n° 2116/78

1- José Augusto Silvério Pires

2- Sybelle Ikegami Esteves

3- Regina Célia Ferreira da Silva

4- Cristina Antônia Ferreira da Silva

5- Viviane Mattar Bergamim

6- Patrícia Morine Nagy

7- Rogério Carballo Afonso - Processo CEE n° 2136/78

São Paulo, 29 de novembro de 1978

a) Consº João Baptista Salles da Silva

Relator

III DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gilberto Waack Bueno, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Rosa Tedeschi, V. Manso Vieira e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 29 de novembro de 1978.

a) Consº José Conceição Paixão - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de dezembro de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente